



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003020250220000342

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade de promover a tradicional Festa de Carnaval de 2025, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Luís do Curu/CE, que ocorrerá na Avenida Pedro Cipriano, em frente ao Ginásio Municipal. O foco principal é oferecer à comunidade local e aos visitantes uma programação cultural de qualidade que valorize as tradições e contribua para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A escolha pela realização de um show musical com a "Banda/Cantora Nildinha" se baseia nos seguintes aspectos de interesse público:

1. **Valorização da Cultura Local:** Proporcionar ao público uma apresentação musical que enaltece elementos culturais próprios de São Luís do Curu, destacando-se pelo reconhecimento e carinho do público regional.
2. **Fomento do Turismo e Economia Local:** Atração de visitantes para o município durante o Carnaval, impulsionando o comércio local e demais serviços por meio do aumento do fluxo de turistas.
3. **Entretenimento de Qualidade:** Garantir que a população de São Luís do Curu e os visitantes tenham acesso a atividades culturais de alto nível durante o período festivo.
4. **Promoção de Eventos Seguros e Organizados:** Realização do evento em ambiente aberto, permitindo um planejamento que minimize riscos ambientais e de segurança, propiciando um espaço adequado às festividades.

A contratação é caracterizada pela inexigibilidade, devido à exclusividade de uso da marca do artista, conforme disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o evento tenha uma identidade única e alinhada com o interesse público de oferecer um Carnaval diferenciado e inesquecível para a comunidade e turistas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	HENRIQUE CESAR NASCIMENTO RAMALHO JUNIOR



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação da descrição dos requisitos da contratação está centrada na identificação de critérios e práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, e observância das leis ou regulamentações específicas vigentes. Tais requisitos são necessários e suficientes para garantir a escolha da solução mais adequada aos interesses da Administração Pública e atender ao interesse público e às expectativas culturais da comunidade durante a Festa de Carnaval 2025.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deve ser a detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Banda/Cantora Nildinha".
- O show deve ocorrer no dia 03 de março de 2025, na Avenida Pedro Cipriano, em frente ao Ginásio Municipal de São Luís do Curu/CE.
- A performance deverá garantir o alcance de um público amplo, valorizando a experiência cultural local e proporcionando um evento de qualidade e segurança para os participantes.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as práticas de contratação e execução obedeçam aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.
- Atendimento às normas de segurança e saúde pública, especialmente em relação à capacidade de público, acessibilidade e segurança do evento.
- Respeito às legislações ambientais locais e federais, garantindo que a execução do evento minimize impactos negativos ao ambiente.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos por meio de coleta seletiva e destinação adequada de lixo gerado durante o evento.
- Adaptação de tecnologias sustentáveis, como iluminação de baixo consumo e sistemas eficientes de gestão de água e energia.
- Promoção de campanhas de conscientização ambiental voltadas ao público e equipe do evento.

- **Requisitos Específicos da Contratação:**

- Garantia de equipamentos de som, palco, iluminação e infraestrutura que atendam aos padrões de qualidade exigidos para grandes eventos musicais.
- Capacidade técnica comprovada da empresa ou equipe que operacionalize a execução do show, certificando que as exigências artísticas e técnicas do artista sejam respeitadas.
- Logística adequada para a montagem e desmontagem do evento, preservando a segurança do público e cidadãos locais.

Os requisitos necessários à contratação são imprescindíveis para assegurar a realização bem-sucedida do evento, em total conformidade com a política cultural e turística do município. Eles devem ser equilibrados de forma a não gerar especulações excessivas, garantindo a competitividade e potencial sucesso do evento, atendendo às expectativas da comunidade e aos princípios da integridade administrativa.



4. Levantamento de mercado

Nesta seção, apresentamos o levantamento de mercado realizado para a contratação da "Banda/Cantora Nildinha" para a realização de um show musical durante a Festa de Carnaval 2025 em São Luís do Curu/CE. O levantamento de mercado tem o objetivo de identificar as principais soluções de contratação disponíveis e analisar a mais adequada para atender às necessidades do evento.

1. Soluções de Contratação Disponíveis no Mercado:

- Contratação direta com o fornecedor exclusivo do artista, devido à natureza de exclusividade do uso da marca e direitos de apresentação da "Banda/Cantora Nildinha".
- Contratação através de agenciamento, quando possível, por meio de agentes ou agências oficiais que representem legalmente o artista na região.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias públicas ou privadas, contudo, são limitadas devido à exclusividade do artista.

2. Identificação da Solução Mais Adequada:

- Após a análise das possibilidades de contratação, a solução mais adequada é a contratação direta com a pessoa jurídica detentora de exclusividade da marca do artista "Banda/Cantora Nildinha". Esta abordagem proporciona o cumprimento dos requisitos legais e contratuais relacionados à exclusividade e assegura que os direitos de performance sejam devidamente respeitados.

3. Justificativa da Escolha:

- A contratação direta se justifica pela unicidade do objeto a ser contratado e pela inviabilidade de competição, tendo em vista que a "Banda/Cantora Nildinha" detém características exclusivas que são essenciais para o evento.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Banda/Cantora Nildinha" para a realização do show musical durante a Festa de Carnaval 2025 se configura como a solução mais adequada e eficaz existente no mercado para atender às necessidades culturais e turísticas de São Luís do Curu/CE. Essa decisão fundamenta-se em parâmetros específicos estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente na sua aplicabilidade à inexigibilidade de licitação, que considera a inviabilidade de competição quando há exclusividade na prestação de um serviço cultural de renome.

1. A exclusividade do artista assegura uma apresentação única e de grande apelo popular, beneficiando o evento em termos de atração de público e impacto cultural.
2. A "Banda/Cantora Nildinha" detém um diferencial único em seu repertório e na forma de interagir com o público, promovendo a valorização cultural local e regional, alinhando-se com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3. A escolha do artista exclusivo permite personalizar o evento, destacando São Luís do Curu no cenário cultural como um destino comemorativo diferenciado, favorecendo o desenvolvimento do turismo na localidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

4. Considerando os requisitos de qualidade e expertise técnica, a empresa contratada para gerenciar a participação da "Banda/Cantora Nildinha" possui capacidade comprovada para assegurar a realização eficaz e segura do evento, atendendo a todas as exigências contratuais e de execução.
5. Como solução integrada, a contratação vai além da simples apresentação musical, envolvendo também a coordenação técnica de equipamentos de som e luz, bem como a logística relacionada ao bem-estar do artista e de sua equipe, garantindo assim o sucesso do show durante o Carnaval 2025.

Concluindo, a solução escolhida atende de forma plena aos requisitos do evento e aos interesses da administração pública, configurando-se como a decisão mais alinhada às demandas sociais e culturais do município, promovendo o desenvolvimento sustentável em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BANDA/CANTORA NILDINHA - CARNAVAL 2025	1,000	Serviço

Especificação: PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "BANDA/CANTORA NILDINHA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NA AVENIDA PEDRO CIPRIANO EM FRENTE AO GINÁSIO MUNICIPAL DURANTE A FESTA DE CARNAVAL 2025 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANDA/CANTORA NILDINHA - CARNAVAL 2025	1,000	Serviço	70.000,00	70.000,00

Especificação: PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "BANDA/CANTORA NILDINHA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NA AVENIDA PEDRO CIPRIANO EM FRENTE AO GINÁSIO MUNICIPAL DURANTE A FESTA DE CARNAVAL 2025 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da contratação consiste na realização de um show musical pela "Banda/Cantora Nildinha" durante a Festa de Carnaval 2025. Devido à natureza indivisível da apresentação artística única, qualquer tentativa de parcelamento resultaria na inviabilidade técnica do cumprimento do objeto contratual.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do show em partes ou a contratação de múltiplos fornecedores para a mesma apresentação não é viável tecnicamente, uma vez que a identidade e



integridade do espetáculo dependem de uma execução coesa e singular pela banda/artista original, garantindo a qualidade esperada pelo público e pela administração.

3. **Economia de Escala:**

O parcelamento não se aplica, pois a contratação de uma única apresentação musical não representa oportunidades para economia de escala. Dividir o objeto potencialmente aumentaria os custos, ao invés de reduzi-los, subvertendo qualquer benefício econômico previsível.

4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A contratação sob a modalidade de inexigibilidade, devido à exclusividade do artista, tem como fundamento a característica de não-competitividade. Qualquer tentativa de parcelamento não ampliaria a competição de mercado, dada a exclusividade de execução do show pela "Banda/Cantora Nildinha".

5. **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Conclui-se que o parcelamento do objeto, mesmo que possível, traria significativos prejuízos devido à sua natureza exclusiva. A contratação deve ser integral para atender aos objetivos desejados da festa, assegurando assim que não haja impacto negativo nos resultados pretendidos e na economia de escala.

6. **Análise do Mercado:**

A decisão foi reforçada por uma análise de mercado, confirmando que a prática de contratação direta de um show de um único artista é padrão no setor de eventos culturais, garantindo a manutenção de uma performance uniforme e de qualidade.

7. **Consideração de Lotes:**

Dada a especificidade e unicidade do show musical, não há justificativa para a divisão em lotes. Qualquer tentativa de subdivisão seria impraticável e contrariaria as práticas do mercado.

9. Resultados pretendidos

A contratação da "Banda/Cantora Nildinha" para realização de show musical durante a Festa de Carnaval 2025 em São Luís do Curu/CE visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Fortalecimento Cultural:** Fomentar a cultura local ao valorizar um artista de reconhecimento regional, promovendo a identidade cultural de São Luís do Curu e aumentando o engajamento da comunidade no evento.
2. **Atração Turística:** Aumentar o fluxo de turistas durante o período carnavalesco, gerando impacto positivo na economia local por meio do aumento do consumo em serviços e comércio.
3. **Experiência Cultural de Qualidade:** Proporcionar ao público um evento de alta qualidade com atrações que promovam a satisfação dos participantes e reforcem



a imagem positiva do Carnaval de São Luís do Curu.

4. **Inclusão Social:** Garantir que o evento seja acessível a todos os grupos sociais da região, promovendo inclusão e diversidade no público participante.
5. **Desenvolvimento Econômico:** Impulsionar o desenvolvimento econômico local durante o Carnaval, estimulando negócios e criando oportunidades temporárias de trabalho em setores relacionados ao evento.

Ao atingir esses objetivos, a contratação estará alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133, como eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável, contribuindo para o sucesso e a singularidade do evento.

10. Providências a serem adotadas

Para garantir que a contratação e a realização do show musical da "Banda/Cantora Nildinha" ocorram de forma eficaz e conforme as diretrizes estabelecidas, a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, adotará as seguintes providências:

- **Autorização para Uso do Espaço Público:** Solicitar todas as permissões necessárias junto aos órgãos competentes para a utilização da Avenida Pedro Cipriano em frente ao Ginásio Municipal.
- **Coordenação com Serviços de Segurança:** Planejar e coordenar com os serviços de segurança pública, incluindo a polícia local, para assegurar a segurança dos participantes, artistas e equipe durante o evento.
- **Infraestrutura e Logística:** Coordenar a montagem de palco, som, iluminação e demais necessidades de infraestrutura, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as exigências técnicas e de segurança.
- **Planejamento de Trânsito:** Desenvolver um plano de desvio de tráfego e sinalização nas áreas adjacentes para minimizar o impacto no trânsito local devido ao evento.
- **Adequação de Serviços de Saúde:** Estabelecer contatos com serviços de saúde para disponibilizar ambulâncias e equipes de primeiros socorros durante o evento.
- **Divulgação e Comunicação:** Implementar um plano de comunicação para garantir a ampla divulgação do evento, incluindo datas, horários e medidas de segurança, para maximizar a participação do público e turistas.
- **Contratos e Documentação:** Formalizar contratos e acordos necessários com todos os prestadores de serviço, assegurando que todas as condições estabelecidas estejam claramente documentadas e em conformidade com a legislação vigente.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** Designar equipe de fiscalização para acompanhar a execução do evento, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e promovendo ajustes em tempo real, se necessário.
- **Capacitação dos Envolvidos:** Proporcionar treinamento e orientações para todos os envolvidos na realização do evento sobre os procedimentos e normas de segurança, atendimento ao público e operações logísticas.

11. Justificativa para adoção do registro de preços



Para a contratação do show musical da "Banda/Cantora Nildinha", a opção por não adotar o sistema de registro de preços é justificável com base nos seguintes fundamentos:

1. **Caráter Específico e Singular da Contratação:** A contratação do show é um evento único, previsto para ocorrer durante a Festa de Carnaval 2025, o que caracteriza uma demanda específica, não recorrente, e pontual, não havendo a necessidade de estocagem ou contratação contínua.
2. **Ausência de Demanda Contínua:** O sistema de registro de preços é geralmente mais eficiente para situações em que a Administração necessita de fornecimentos regulares, o que não se aplica aqui, uma vez que o show é um evento isolado sem previsão de repetição ou continuidade do serviço no curto prazo.
3. **Impacto Orçamentário Limitado:** O valor de referência estabelecido de R\$ 70.000,00 se adequa ao orçamento disponível e planejado para o evento, não necessitando da flexibilidade que o sistema de registro de preços proporciona em termos de parcelamento e escalabilidade de aquisições.
4. **Eficiência Administrativa:** A implementação e gestão do sistema de registro de preços necessitam de burocracia adicional, envolvendo a administração de atas e controles que se justificam para contratações em lote ou contínuas, mas não para eventos isolados, como é o caso presente.
5. **Viabilidade Econômica:** A inexigibilidade de licitação, baseada na exclusividade da artista, torna desnecessária a competitividade múltipla que o registro de preços busca alcançar, já que não existem concorrentes diretos para essa contratação específica.
6. **Fundamentação Legal:** Conforme a Lei 14.133/2021, o uso do registro de preços não é obrigatório sempre que a natureza da contratação demonstrar sua desvantagem, o que se observa neste cenário considerando o caráter único e exclusividade do evento e da artista contratada.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação de shows artísticos por inexigibilidade de licitação, a participação de empresas na forma de consórcio não é aplicável. A vedação está alinhada às disposições legais que preveem a impossibilidade de competição que justifique a contratação direta, como é o caso exclusivo da contratação da "Banda/Cantora Nildinha", detentora dos direitos de exclusividade para a realização do show previsto na programação cultural do Carnaval 2025. Considerando que a contratação é direcionada a uma marca e apresentação artística singular, não há viabilidade técnica ou econômica para a formação de consórcios nesse contexto. Assim, a participação em consórcio contradiria os princípios de impessoalidade e de interesse público, tal como delineados na referida legislação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução do show musical da "Banda/Cantora Nildinha" durante a Festa de Carnaval 2025 em São Luís do Curu/CE pode gerar uma série de impactos ambientais. Em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a seguir estão descritos os possíveis impactos e as medidas mitigadoras planejadas pela Secretaria Municipal



de Cultura e Turismo:

1. Geração de Resíduos Sólidos:

- *Impacto:* Espera-se um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo plásticos, papel e metais, devido à concentração de pessoas e uso de produtos descartáveis.
- *Medidas Mitigadoras:* Implementação de coleta seletiva de lixo durante o evento, com lixeiras apropriadas para recicláveis e não recicláveis. Parcerias serão firmadas com cooperativas locais para a correta destinação dos materiais coletados, promovendo a logística reversa.

2. Poluição Sonora:

- *Impacto:* Os níveis de som elevados podem perturbar a comunidade local e a fauna próxima.
- *Medidas Mitigadoras:* O som será ajustado para manter os níveis dentro do permitido pela legislação ambiental vigente, minimizando a interferência em áreas residenciais e respeitando a fauna local.

3. Degradação de Áreas Verdes:

- *Impacto:* A movimentação do público pode resultar em pisoteamento de áreas verdes adjacentes ao local do evento.
- *Medidas Mitigadoras:* Haverá isolamento e sinalização de todas as áreas verdes próximas ao local do evento para evitar danos e garantir sua preservação.

4. Consumo de Recursos Naturais:

- *Impacto:* O evento pode levar a um alto consumo de energia elétrica e água.
- *Medidas Mitigadoras:* Adoção de práticas de uso racional de energia e água, incluindo a utilização de tecnologias sustentáveis, como iluminação LED e sistemas de abastecimento hídrico temporários e eficientes.

5. Educação Ambiental:

- *Impacto:* A falta de conscientização ambiental entre os participantes pode agravar os impactos ambientais.
- *Medidas Mitigadoras:* Desenvolvimento de campanhas de conscientização ambiental para o público e equipe do evento, estimulando práticas sustentáveis e participação em programas de reciclagem e redução de resíduos.

Essas medidas visam não apenas atenuar os impactos ambientais, mas também harmonizar a realização do evento com os princípios da sustentabilidade estipulados na Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionará a implementação destas ações para garantir a conformidade ambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos na contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Banda/Cantora Nildinha" para a realização do show musical no Carnaval 2025, apresentam-se as seguintes conclusões:



1. **Interesse Público e Impacto Cultural:** A contratação está em consonância com o interesse público ao promover um evento de significativo impacto cultural positivo, contribuindo para a valorização da identidade cultural local e regional, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133.
2. **Compatibilidade com a Lei de Licitações e Contratos:** O processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentado na exclusividade do artista, observando o art. 74, II da Lei 14.133, que trata das inexigibilidades, sendo esta uma condição que justifica a dispensa dos procedimentos licitatórios tradicionais.
3. **Viabilidade Econômica:** A estimativa de valor apresentada está em linha com as práticas de mercado e suporta a realização do evento sem comprometer os recursos financeiros disponíveis pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A utilização de critérios econômicos prévios e ajustamentos regionais reforça sua razoabilidade.
4. **Planejamento Estratégico:** A contratação alinha-se com as diretrizes de planejamento da Administração Pública para a realização de eventos culturais, verificando o disposto no art. 18, §1º, II da Lei 14.133, sobre a integração da contratação ao plano anual de contratações.
5. **Impactos Ambientais Mitigados:** As medidas ambientais planejadas para o evento, em cumprimento ao art. 18, §1º, XII, garantem que os impactos ambientais decorrentes da execução do show sejam minimizados, promovendo a sustentabilidade e preservação ambiental.
6. **Conclusão Positiva:** Considerando a justificativa cultural, o robusto planejamento e os benefícios previstos, posiciona-se favoravelmente à contratação, concluindo ser viável, razoável e em pleno atendimento ao interesse público, respeitando as premissas e princípios estabelecidos na Lei 14.133.

15. MATRIZ DE RISCO

A gestão dos riscos relacionados à contratação do show musical da "Banda/Cantora Nildinha" deve ser estruturada em três fases principais: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. Cada fase apresenta desafios e riscos específicos que precisam ser gerenciados estrategicamente através de etapas de identificação, avaliação e mitigação.

1. Planejamento da Contratação

Durante esta fase, o foco está em prever possíveis gargalos e incertezas que possam comprometer o sucesso da contratação. A identificação de riscos nesta etapa é essencial para formular estratégias de mitigação eficazes e garantir que os objetivos sejam alcançados sem contratempos significativos.

- Estratégias de Identificação: Pesquisa de riscos associados a eventos anteriores e consultas com especialistas.
- Estratégias de Avaliação: Determinação do impacto potencial e probabilidade de ocorrência de cada risco identificado.
- Estratégias de Mitigação: Implementação de planos de contingência e alocação de recursos adequados.



Descrições dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Subestimação de custos logísticos	Média	Alta	Realizar análise detalhada de custos e prever margem de segurança.
Indefinição de escopo do evento	Alta	Média	Definir requisitos e objetivos claros no ETP.
Falta de coordenação com fornecedores de infraestrutura	Média	Alta	Agendar reuniões de alinhamento e planejar antecipadamente.
Condições climáticas adversas	Baixa	Alta	Planejamento de alternativas em espaços cobertos.
Restrições orçamentárias inesperadas	Média	Alta	Monitoramento contínuo do orçamento e ajustes conforme necessário.

2. Seleção do Fornecedor

Na fase de seleção, o processo deve ser conduzido de forma a assegurar que o fornecedor contratado ofereça a melhor relação custo-benefício, além de cumprir com todas as exigências legais e contratuais.

- Estratégias de Identificação: Verificação prévia das qualificações e referências dos potenciais fornecedores.
- Estratégias de Avaliação: Consideração do histórico dos fornecedores em projetos similares.
- Estratégias de Mitigação: Estabelecimento de critérios claros de seleção e restrição baseada em antecedentes.

Descrições dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Falta de qualificação do fornecedor	Média	Alta	Definir critérios mínimos de qualificação e experiência.
Submissão de propostas inexequíveis	Média	Alta	Implementar avaliação detalhada das propostas.
Violações de compliance	Baixa	Alta	Verificação de antecedentes e aderência a normas regulatórias.
Conflito de interesses	Baixa	Média	Assegurar processos transparentes e documentados.
Demora no processo de seleção	Média	Média	Estabelecer cronograma detalhado com prazos rígidos.

3. Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

Na fase de gestão do contrato, os riscos devem ser monitorados e controlados para garantir que o contrato seja executado conforme planejado, sem desvios significativos de orçamento ou cronograma.

- Estratégias de Identificação: Monitoramento regular do progresso do contrato.
- Estratégias de Avaliação: Análise de desempenho com base em métricas estabelecidas.
- Estratégias de Mitigação: Revisões contratuais periódicas e intervenções proativas em caso de desvio.

Descrições dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Desvios no cronograma	Média	Alta	Revisão regular do cronograma e ajustes conforme necessidade.
Excedente orçamentário	Média	Alta	Contingência financeira e revisões orçamentárias periódicas.
Quebra de contrato pelo fornecedor	Baixa	Alta	Estipular penalidades contratuais claras e previsíveis.
Problemas de comunicação	Média	Média	Implementação de canais de comunicação eficientes.
Adequação às novas regulamentações	Baixa	Alta	Monitoramento constante das mudanças regulatórias.

São Luís do Curu / CE, 24 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ERIC VICTOR MARTINS PIRES
PRESIDENTE

ALANNA HELEN MATOS DE ANDRADE
MEMBRO